



**CEDAE SAÚDE - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS  
EMPREGADOS DA CEDAE**

**Rio de Janeiro - RJ**

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO  
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020**

**ANS - nº 321869**

Avenida Presidente Vargas, 463 – 12º andar - Centro -Rio de Janeiro – RJ  
Brasil | CEP 20071-908 | Tel.: 21 2126-7150



## **NOTA 01. CONTEXTO OPERACIONAL**

A Caixa de Assistência dos Empregados da CEDAE – CEDAE SAÚDE, é uma Sociedade Civil de natureza assistencial, sem finalidade lucrativa, com sede no Estado do Rio de Janeiro, constituída em 03 de maio de 1988, com prazo indeterminado, registrada na ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar como Operadora de planos de saúde na modalidade de autogestão sob o nº 321869.

A CEDAE SAÚDE assegura aos seus beneficiários, consultas, exames, serviços auxiliares de diagnóstico e tratamento, internações em hospitais e clínicas, sendo as prestações de serviços realizadas através de rede contratada.

Os contratos dos beneficiários e as coberturas médico-hospitalares são regulados de acordo com a forma e condições estabelecidas no Estatuto e no Regulamento de Benefícios e Serviços dos Planos de Saúde. A associação é mantida através do repasse de um percentual da folha de pagamento bruto de suas patrocinadoras CEDAE, PRECE e CEDE SAÚDE, bem como por meio de Contraprestação (mensalidades) de seus associados.

No exercício de 2021, apurou-se no resultado um déficit de R\$ **(59.774.479,87)** (*Cinquenta e nove milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos*).

Foi realizado um aporte Patrimonial pela patrocinadora de 76.400.000,00 para garantir a suficiência em recursos próprios e atualmente a CEDAE SAÚDE possui suficiência de R\$ 33.018.147,84 em recursos próprios.

## **NOTA 02. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

### **2.1 Base de Apresentação**

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela diretoria em 18 de fevereiro de 2022.

As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31/dez./2021, foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações-Lei nº 6.404/76 alteradas pelas Leis nºs 11.638/07 e 11.941/09, nas normas estabelecidas pela ANS - Agência Nacional de Saúde, nos pronunciamentos, nas orientações e nas interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”) e ITG 2002 (R1).

As Demonstrações financeiras do exercício findo em 31/dez./2021 estão sendo apresentadas em conjunto com as correspondentes de 2020, de forma a permitir a comparabilidade.

A demonstração do fluxo de caixa foi elaborada pelo método direto, de acordo com modelo padrão estabelecido pela ANS. Assim, a conciliação pelo método indireto está demonstrada na nota explicativa nº 26.



## 2.2 Principais Práticas Contábeis

As principais práticas contábeis adotadas pela entidade estão descritas a seguir:

### 2.2.1 Apuração do Resultado

- a) **Receita:** O resultado das transações é apurado pelo regime de competência dos exercícios. As Contraprestações Efetivas são apropriadas à receita considerando-se o período de cobertura do risco, pro rata dia, quando se tratar de contratos com preços preestabelecidos. Nos contratos com preços pós-estabelecidos, a apropriação da receita é registrada na data em que se fizerem presentes os fatos geradores da receita, de acordo com as disposições contratuais, ou seja, a data em que ocorrer o efetivo direito ao valor a ser faturado.

A Associação não possui atividades relacionadas à gratuidade, e as receitas com trabalho voluntário não são materiais para o conjunto das demonstrações contábeis.

- b) **Custo:** Os Eventos Conhecidos ou Avisados são apropriados à despesa, considerando-se a data de apresentação da conta médica, do aviso pelos prestadores ou do Aviso de Beneficiários Identificados - ABI, pelo seu valor integral, no primeiro momento da identificação da ocorrência da despesa médica, independente da existência de qualquer mecanismo, processo ou sistema de intermediação da transmissão, direta ou indiretamente por meio de terceiros, ou da análise preliminar das despesas médicas. O fato gerador da despesa é o atendimento ao beneficiário. Naqueles casos em que esse atendimento ocorrer sem o conhecimento da entidade, o reconhecimento da despesa se dá com a constituição da Provisão Técnica específica (PEONA), nos moldes da regulação em vigor.

### 2.2.2 Estimativas Contábeis

As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, como a mensuração de provisões para perdas sobre créditos, provisões técnicas, estimativas do valor justo de determinados ativos e passivos, provisões para passivos contingentes, estimativas da vida útil de determinados ativos e outras similares. Os resultados efetivos podem ser diferentes dessas estimativas e premissas.

### 2.2.3 Caixa e equivalentes de Caixa

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento.

### 2.2.4 Aplicações Financeiras

A entidade constituiu ativos garantidores com aplicações financeiras para lastrear as provisões técnicas, cuja movimentação segue regras estabelecidas pela ANS.

As aplicações financeiras são avaliadas ao seu valor justo. (vide Nota Explicativa nº 04).

### **2.2.5 Contraprestações Pecuniárias a Receber**

São registradas e mantidas no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, em contrapartida à:

Preços preestabelecidos – provisão para prêmios e contraprestações não ganhas, no passivo circulante e posteriormente para a conta de contraprestações efetivas de operações de planos de assistência à saúde conforme a proporção pro rata dia da cobertura prestada;

A provisão para perdas sobre créditos de contraprestação efetiva é constituída sobre valores a receber de beneficiários com títulos vencidos há mais de 90 dias, para planos coletivos.

Os valores eventualmente recebidos antes do período de cobertura estão registrados no passivo circulante, em conta específica de obrigações de contraprestações recebidas antecipadamente.

A administração da entidade revisa periodicamente o critério de constituição para adequá-la à evolução da inadimplência de sua carteira.

### **2.2.6 Imobilizado**

Registrado ao custo de aquisição, formação ou construção.

A depreciação é calculada pelo método linear com base nas vidas úteis estimadas dos bens, às taxas mencionadas na Nota Explicativa nº 08.

Com base nas alterações e pronunciamentos contábeis o imobilizado passou a abranger os bens que não são de propriedade apenas da entidade, mas sobre os quais a mesma tenha o controle, riscos e benefícios.

Através de avaliação e formalização interna da entidade, a mesma concluiu pela manutenção dos mesmos prazos de vida útil e respectivas taxas de depreciação praticadas em exercícios anteriores.

### **2.2.7 Provisões Técnicas de Operações de Assistência à Saúde**

São calculadas com base em metodologia estabelecida pela RN ANS 393/15 e alterações posteriores, excetuando-se a Provisão de Eventos e Sinistros a liquidar – PESL que é constituída pelo valor integral, cobrado pelo prestador, no mês da notificação da ocorrência da despesa assistencial, bruto de qualquer operação de resseguro, conforme estabelecido pela ANS.

A metodologia adotada para cálculo da Provisão de Eventos Ocorridos e Não Avisados-PEONA, foi a de percentual, observando o maior entre os seguintes valores: 8,5% (oito virgula cinco por cento) do total de contraprestações/prêmios nos últimos 12(doze) meses, na modalidade de preço preestabelecido; e 10% (dez por cento) do total de sinistros/eventos indenizáveis na modalidade de preço preestabelecido, nos últimos 12 (doze) meses. Conforme estabelecida na RN ANS nº 393, art. 11. (vide nota explicativa nº 09)

### **2.2.8 Tributos**

- a) **Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social Sobre o Lucro (CSLL):** A CEDAE SAÚDE, através dos seus Administradores, se consideram isentas de tributação do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre suas receitas e resultados, estando condicionada, todavia, ao cumprimento dos requisitos contidos no artigo 12, parágrafo 2º, da Lei Federal 9.532/97;
- b) **COFINS:** A CEDAE SAÚDE, através dos seus Administradores, se considera isenta da contribuição para a COFINS sobre todas as receitas, nos termos da Lei 9.532/97;
- c) **PIS:** A contribuição para o PIS é recolhida na base de 1% sobre a folha de pagamento e a Entidade se considera isenta em relação às demais receitas;
- d) **INSS sobre Folha de Pagamento:** É apurado mensalmente sobre a folha de pagamento, calculado nos termos da legislação vigente.

### 2.2.9 Ativos e Passivos Contingentes e Obrigações Legais

- a) **Ativos Contingentes:** São reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxitos prováveis são apenas divulgados em nota explicativa;
- b) **Passivos Contingentes:** Com exceção das contingências tributárias e obrigações legais, as demais (Cíveis e Trabalhistas) são provisionadas quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como perdas remotas não são provisionados nem divulgados.
- c) **Contingências tributárias e Obrigações Legais:** São registradas como exigíveis, de acordo com o relatório dos assessores jurídicos.

### NOTA 03. DISPONÍVEL

| a) Caixa                         | 2021              | 2020                 |
|----------------------------------|-------------------|----------------------|
| Fundo Rotativo                   | 9.599,99          | 9.700,00             |
| <b>Subtotal</b>                  | <b>9.599,99</b>   | <b>9.700,00</b>      |
| <b>b) Bancos Conta Movimento</b> |                   |                      |
| Banco do Brasil S/A              | 26.746,18         | 166.810,54           |
| Banco Itaú S/A                   | 303.686,21        | 23.643.287,03        |
| Caixa Econômica Federal          | 90.064,58         | 18.706,70            |
| Bradesco S/A                     | 600,67            | 6.930,61             |
| <b>Subtotal</b>                  | <b>421.097,64</b> | <b>23.835.734,88</b> |
| <b>TOTAL</b>                     | <b>430.697,63</b> | <b>23.845.434,88</b> |

A variação decorre do aumento de pagamentos no período por conta de crescimento de custo hospitalar e retomada de cirurgias eletivas pelo efeito “pós pandemia”.

#### NOTA 04. APLICAÇÕES FINANCEIRAS

|  | <b>2021</b>           | <b>2020</b>          |
|--|-----------------------|----------------------|
| <b>a) Garantidores de Provisões Técnicas</b> |                       |                      |
| Caixa FI Saúde Suplementar – ANS RF          | 100.301.008,52        | 96.730.173,67        |
| <b>Subtotal</b>                              | <b>100.301.008,52</b> | <b>96.730.173,67</b> |
| <b>b) Livres</b>                             |                       |                      |
| Títulos de Renda Fixa – Privados             | 23.398,98             | 23.005,82            |
| Fundo SAFRA SOBERANO REG                     | 76.400.000,00         | -                    |
| CDB Flex Empresarial CEF                     | -                     | 16.037,31            |
| <b>Subtotal</b>                              | <b>76.423.398,98</b>  | <b>39.043,13</b>     |
| <b>TOTAL</b>                                 | <b>176.724.407,50</b> | <b>96.769.216,80</b> |

Variação comentada na nota nº 03

A entidade constituiu ativos garantidores com aplicações financeiras que lastreiam provisões técnicas (*vide Nota Explicativa nº 09*), cuja movimentação segue regras estabelecidas pela ANS.

#### NOTA 05. CRÉDITOS DE OPERAÇÕES COM PLANOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE

São registrados os créditos de operações com planos de assistência à saúde que a CEDAE SAÚDE tem a receber, referentes às emissões de faturas e/ou mensalidades devidas pelos associados, e os repasses das Patrocinadoras: Nova CEDAE e PRECE.

|  | <b>2021</b>         | <b>Exercícios<br/>2020</b> |
|--|---------------------|----------------------------|
| <b>a) Contraprestação Pecuniária a Receber (i)</b> |                     |                            |
| Mensalidade Associados (Cedae Saúde)               | 24.945.010,04       | 13.448.164,95              |
| Provisão para Perdas sobre Créditos – PPSC         | (24.931.398,85)     | (10.007.104,16)            |
| Mensalidade Associados (Cedae Saúde Família)       | 5.991.332,23        | 4.663.966,49               |
| Provisão para Perdas sobre Créditos – PPSC         | (5.987.524,88)      | (3.505.494,95)             |
| Patrocinadora CEDAE – Custo Assistencial           | 3.487.094,12        | -                          |
| <b>Subtotal</b>                                    | <b>3.504.512,66</b> | <b>4.599.532,33</b>        |

(i) A Contabilização do período de cobertura é feita de acordo com a regra do PPCNG. Sendo assim, a reversão da PPCNG é feita na sua totalidade dentro do próprio mês, haja vista, que coincide com o período de cobertura. As contraprestações a receber (conta de ativo), referente às consignações em folhas são repassadas pelas patrocinadoras (CEDAE e

PRECE) dentro do mês de cobertura. O saldo remanescente refere-se à inadimplência e parcelamentos.

|   | 2021                | 2020                |
|---|---------------------|---------------------|
| <b>b) Participação dos Beneficiários em Eventos</b> |                     |                     |
| Participação dos Associados (ASSIST)                | 485.226,54          | 460.017,80          |
| Provisão para Perdas Sobre Créditos (ASSIST)        | (485.226,54)        | (456.751,64)        |
| Participação dos Associados (PLANAF)                | 105.245,65          | 73.343,15           |
| Provisão para Perdas Sobre Créditos (PLANAF)        | (105.245,65)        | (73.275,81)         |
| <b>Subtotal</b>                                     | <b>-</b>            | <b>3.333,50</b>     |
| <b>Total</b>  | <b>3.504.512,66</b> | <b>4.602.865,83</b> |

#### NOTA 06. BENS E TÍTULOS A RECEBER

|   | Exercícios          |                   |
|---|---------------------|-------------------|
|   | 2021                | 2020              |
| Material de Expediente                      | 215.165,76          | 184.362,86        |
| Adiantamentos (funcionários e fornecedores) | 1.592.475,88        | 688.642,86        |
| <b>Total</b>                                | <b>1.807.641,64</b> | <b>873.005,72</b> |

Variação observada em 2021 refere se a pagamentos de recursos de glosa e outras faturas médicas que estavam em processo de inclusão nos sistemas de contas. Com isso houve necessidade de registro como adiantamento a fornecedor/prestador, já baixado em 2022.

#### NOTA 07. MOVIMENTAÇÃO DOS TÍTULOS E CRÉDITOS A RECEBER

|                                      | Exercícios      |                 |
|--------------------------------------|-----------------|-----------------|
|                                      | 2021            | 2020            |
| Créditos a Receber CEHAB (i)         | 12.730.574,04   | 12.730.574,04   |
| PPSC – Ressarcimento CEHAB           | (12.730.574,04) | (12.730.574,04) |
| Processo Flávio Bacellar (ii)        | 1.232.157,23    | 1.232.157,23    |
| Processo Flávio Bacellar – PPSC (ii) | (1.232.157,23)  | (1.232.157,23)  |
| <b>Total</b>                         | <b>-</b>        | <b>-</b>        |

(i) Em 26 de novembro de 2001 a antiga CAC firmou com a CEHAB contrato de prestação de serviços de assistência médica aos funcionários daquela empresa.

Em 15 de abril de 2004, face à inadimplência da CEHAB em face da CAC, esta notificou extrajudicialmente a CEHAB para rescindir o contrato, no prazo de 60 dias, conforme previa cláusula contratual a respeito.

Imediatamente a CEHAB ingressou com ação ordinária em face da antiga CAC, que foi autuada em 16 de abril de 2004, sob o nº 0039705-61.2004.8.19.0001, distribuída para a 2ª vara de Fazenda antecipada para que a CAC mantivesse o atendimento aos funcionários da CEHAB.

Foi concedida a liminar requerida pela CEHAB e, não obstante os inúmeros recursos interpostos pela CAC, não se conseguiu reverter essa decisão.

Na contestação ofertada pela CAC foi proposta a Reconvenção, de sorte a essa entidade receber, não só os valores pretéritos devidos pela CEHAB, bem como os valores relativos aos atendimentos aos funcionários da CEHAB, durante a vigência da liminar deferida pelo MM Juízo da 2ª vara de Fazenda Pública.

É importante destacar que essa situação jurídica permaneceu ao longo de toda a tramitação do processo, sem que a CEHAB nada pagasse e a CAC ficasse obrigada ao atendimento dos associados da CEHAB.

Por fim, a ação ordinária da CEHAB foi julgada improcedente e a reconvenção ofertada pela CAC julgada totalmente procedente.

Essa sentença foi confirmada pela 16ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Observe-se que não ação ordinária, proposta pela CEHAB, esta foi condenada no pagamento de honorários sucumbenciais em favor do advogado signatário, na razão de 6% sobre o valor da condenação.

Já na fase de execução, a Magistratura fixou os honorários sucumbenciais em benefício do advogado signatário de 5% sobre o valor da condenação.

Assim, a execução de honorários sucumbenciais se faz na base de 11% do crédito exequendo.

Com o trânsito em julgado da sentença proferida na ação de procedimento horário proposta pela CEHAB e da reconvenção proposta pela CAC foi suspenso o atendimento aos funcionários da CEHAB e iniciado o cumprimento de sentença.

A sentença tinha duas partes, a saber: líquida referente ao débito pretérito a propositura da ação pela CEHAB, quanto ao descumprimento contratual, e, ilíquida no que tange aos atendimentos aos funcionários da CEHAB durante o período da vigência da liminar.

Assim, foi proposto o cumprimento de sentença dos valores devidos pela CEHAB, tanto da parte líquida, como da parte ilíquida, e, ante a ausência de impugnação dos cálculos por parte da CEHAB, eles foram homologados pela Magistrada da 2ª Vara de Fazenda Pública, decisão essa que transitou em julgado.

A CAC requereu ao Juízo Fazendário a penhora de 5% do valor da receita da CEHAB, incluindo os repasses do Tesouro Estadual àquela empresa.

Esse requerimento foi deferido pela Digna Magistrada, conforme despacho acima colacionado.

Sucedendo que, posteriormente, a mesma Magistrada modificou o seu entendimento sobre a matéria e limitou a penhora de % à receita própria da CEHAB.

Essa decisão foi objeto de Agravo de Instrumento e a CAC também não obteve sucesso. Como a receita própria da CEHAB é irrisória, uma vez que essa empresa transferiu ao Estado do Rio de Janeiro sua receitas integrais, para que a Secretaria de Fazenda passasse a ser a gestora desses recebíveis, os valores depositados eram de pequena monta, e tornou inviável a prestação jurisdicional, pois demandaria dezenas de anos para a garantia do Juízo.

Diante desse quadro, a CAC logrou descobrir que a CEHAB era proprietária de dois imóveis valiosos no bairro da Gávea – Rio de Janeiro, situados na Rua Vice-Governador Rubens Berardo e na Rua Marques de São Vicente, descritos e caracterizados nas matrículas nº 58503 e 51515, ambas do 2º RGI.

A CAC requereu ao Juízo Fazendário a penhora desses imóveis, o que foi deferido.

Destaca-se que as penhoras deferidas se encontram devidamente registradas nas respectivas matrículas, sob os números R-12-5116 e R-13-58503.

A CEHAB foi intimada da penhora e apresentou a impugnação à mesma.

É importante destacar que as razões de impugnação à penhora não abordaram os valores, estando os mesmos homologados, e preclusos para qualquer impugnação.

A questão da impugnação à penhora dos terrenos da CEHAB centrou-se na tese jurídica da mesma se tratar de sociedade de economia mista, de caratê especial por ser prestadora de relevantes serviços públicos, não havendo comprovação de acúmulo ou distribuição de lucros, e por não atuar em regime de concorrência e, por consequência, seus bens seriam impenhoráveis.

Refira-se que, esse entendimento tem sido adotado pelo Supremo Tribunal Federal, em ações de Descumprimento de Preceito Fundamental, em curso naquela Excelsa Corte, com liminares deferidas, o que enseja a possibilidade de impetração de Reclamação perante o STF, em face de decisões que violem as liminares nas referidas Ações de Descumprimento de Preceito Fundamental.

Foi o que promoveu a própria CEHAB ante o bloqueio de R\$ 60 milhões das suas cotas e do Estado do Rio de Janeiro, tendo obtido liminar concedida pela Ministra Carmen Lúcia, na Reclamação nº 32.622.

Ainda em fase de cognição sumária, uma vez que não ocorreu o julgamento de mérito dessas Ações de Descumprimento de Preceito Fundamental, o Supremo Tribunal Federal, tem indicado que optou pelo entendimento de que essas empresas de natureza jurídicas excepcionais, que atuam sob as prerrogativas e atribuições determinadas pelo Poder Público, têm os seus bens impenhoráveis e seus débitos se sujeitam ao regime de precatórios.

Esta tese foi arguida pela CEHAB perante o Douto Juízo da 28ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, nos autos do processo 0100251-60.2018.5.01.0028, tendo sido acatado por aquele Juízo do Trabalho.

Por fim, cabe destacar que os imóveis penhorados pela CEDAE Saúde, apesar de extremamente valioso, pois possuem, cada um, mais de 10 mil metros quadrados de área, em nobre bairro da Zona Sul da Cidade do Rio de Janeiro (Gávea), possuem peculiaridades jurídicas que dificultam a sua expropriação.

Por exemplo, o terreno situado na Rua Marquês de São Vicente, foi apropriado pelo Metrô Rio, com vistas a instalar a estação Gávea, mas, surpreendentemente, nada foi pago a CEHAB.

É evidente que, caso fossemos prosseguir com a expropriação judicial desse terreno, iríamos busca r a responsabilidade solidaria da concessionária da Linha 4 do Metrô, que se beneficiou de um patrimônio público sem nada a pagar.

O outro terreno, situado na Rua Vice-Governador Rubens Berardo, possui uma situação jurídica mais complexa, uma vez que está instalado no mesmo o “Planetário”. A Prefeitura não o desapropriou, e apenas baixou decreto estabelecendo que o imóvel é de interesse cultural do Município.

Durante a presidência do Dr. Luís Eduardo Freitas de Faria, foi iniciada uma tentativa de acordo envolvendo o Estado do Rio de Janeiro, a CEHAB, a CEDAE e a CEDAE Saúde para a quitação desse débito.

Não houve êxito principalmente porque foi proposta solução no governo anterior, que estava em término de mandato. Posteriormente, foi ponderada e analisada a solução mais rápida e efetiva do que obter um resultado prático das expropriações judiciais requeridas considerando o entendimento adotado por diversos Ministros do STF.

A proposta de Acordo foi apresentada em 05 de setembro de 2019 e formado o processo de nº E-33/002/133/2019 que foi encaminhado à Procuradoria-Geral do Estado.

Em dezembro de 2019 este processo foi encaminhado à PG 08, sob a reponsabilidade de ilustre Procuradora Dra. Silvia Braga Tavares Paes. Naquela Oportunidade (dezembro/2019) os advogados da Cedae Saúde foram recebidos em audiência pela Dra. Silvia no seu Gabinete. A Opinião da Dra. Silvia é de ausência de interesse do Estado no feito, uma vez que a própria CEHAB tem capacidade, jurídica de transacionar e querer diretamente o precatório, a conta do seu orçamento anual.

Embora a expectativa de recebimento desse valor seja dada como certa em virtude das decisões favoráveis a CEDAE SAÚDE, a presidência adotou uma postura prudencial estabelecendo uma provisão para perda no mesmo valor do processo, no montante de 12.730.574,04.

(ii) Em 08/08/2018, a 18 Câmara Cível do TJRJ deu parcial provimento de agravo de instrumento para determinar que são devidas as custas processuais despendidas por Flávio Bacellar, motivo pelo qual deveriam ser incluídas no cálculo do valor a ser restituído à CAC.

Além disso, determinou-se que não devem ser incluídos no referido cálculo os honorários de sucumbência da execução, eis que já quitados por seus antigos advogados, e os honorários de sucumbência dos embargos à execução, sob o entendimento de que, se fosse o caso, deveriam ser tratados naqueles autos.

No acórdão, também se reiterou a necessidade de incidência de juros de mora a partir do trânsito em julgado da decisão do STJ e de juros remuneratórios a partir da data de cada levantamento dos depósitos judiciais.

Por fim, foi rejeitada a pretensão de atualização, desde 23/06/2003, do valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) fixados pelo STJ.

Desse acórdão, a CAC opôs embargos de declaração, nos quais alegou omissão quanto (i) ao fato de que a inclusão das custas no cálculo do valor a ser restituído deveria observar que as partes sucumbiram reciprocamente; (ii) à impossibilidade de eventual cobrança de honorários de sucumbência decorrente dos embargos à execução, pois já quitados; e (iii) à necessidade de incidência de correção monetária do valor final encontrado no cálculo da quantia a ser restituída à CAC.

Os embargos de declaração da CAC foram parcialmente acolhidos para fazer constar do acórdão a referida necessidade de incidência de correção monetária.

Apesar de rejeitada a tese de omissão quanto aos honorários de sucumbência dos embargos à execução, deixou-se claro que esses “*não são matéria de julgamento neste feito, foram apreciados*”

no recurso somente os honorários advocatícios devidos na execução”. Essa declaração substituiu, portanto, a afirmativa de que tais honorários ainda seriam devidos.

Após o julgamento dos embargos de declaração, a CAC interpôs recurso especial em razão da manutenção da omissão quanto à sucumbência recíproca das partes. Por sua vez, Flávio Bacellar interpôs recurso especial contra a parte do acórdão que determinou a incidência de juros moratórios e remuneratórios.

Em 24/09/2018, os referidos recursos foram autuados. Em 13/02/2018, foram juntadas ambas as contrarrazões aos recursos especiais.

Em 17/01/2019, foi proferida decisão que inadmitiu os recursos especiais da CAC e de Flávio Bacellar. Com isso, cada parte apresentou tempestivamente seu agravo em recurso especial.

A estimativa de perda faz-se remota. Contudo, faz-se incerto o recebimento dos valores que devem ser restituídos por Flávio Bacellar, eis que se desconhece, por ora, a sua capacidade econômica.

No exercício de 2020, comprometido pela pandemia do novo Coronavírus, não houve mudança de cenário.

No exercício de 2021, o processo não apresentou evolução, contudo a proposta de recebimento por meio de precatório será mantida e reapresentada no ano de 2022.

## NOTA 08. IMOBILIZADO

| Não Hospitalares            | Taxa Anual de Depreciação % | Custo de Aquisição  | Depreciação Acumulada | Exercícios          |                     |
|-----------------------------|-----------------------------|---------------------|-----------------------|---------------------|---------------------|
|                             |                             |                     |                       | 2021                | 2020                |
|                             |                             |                     |                       | Líquido             | Líquido             |
| Imóveis                     | 4%                          | 1.670.547,73        | -1.264.059,83         | 406.487,90          | 436.248,62          |
| Máquinas e Equipamentos     | 10%                         | 1.615.900,66        | -1.106.300,28         | 509.600,38          | 568.650,90          |
| Equipamentos de Proc Eletr. | 20%                         | 1.585.826,49        | -812.561,07           | 773.265,42          | 792.793,97          |
| Móveis e utensílios N Hosp  | 10%                         | 780.454,97          | -492.020,59           | 288.434,38          | 313.601,27          |
| Veículos N Hosp             | 20%                         | 727.249,83          | -507.815,31           | 219.434,52          | 227.329,20          |
| Outras Imobilizações        | 10%                         | 1.350,00            | -                     | 1.350,00            | 1.350,00            |
| <b>Total</b>                |                             | <b>6.381.329,68</b> | <b>-4.182.757,08</b>  | <b>2.198.572,60</b> | <b>2.339.973,96</b> |

No exercício de 2021 a entidade efetuou, internamente, estudos para verificar a possibilidade de determinar novos prazos de vida útil dos bens integrantes do ativo imobilizado, conforme previsto no CPC-27 - Ativo Imobilizado.

Como resultado deste estudo, a administração da entidade decidiu por não alterar os prazos estimados de vida útil e as taxas aplicadas até o momento.

## NOTA 09. PROVISÕES TÉCNICAS

| Passivo Circulante                 | Exercícios    |               |
|------------------------------------|---------------|---------------|
|                                    | 2021          | 2020          |
| Provisão de Eventos a Liquidar (i) | 50.130.265,64 | 17.573.390,12 |

|  |                             |                             |
|--|-----------------------------|-----------------------------|
| Provisão de Eventos a Liquidar SUS (ii)              | <u>1.239.115,15</u>         | <u>1.966.412,79</u>         |
| Provisão para eventos ocorridos e não avisados (iii) | <u>26.298.221,59</u>        | <u>29.856.052,66</u>        |
| <b>Subtotal</b>                                      | <b><u>77.667.602,38</u></b> | <b><u>49.395.855,57</u></b> |
| <b>Passivo Não Circulante</b>                        |                             |                             |
| Provisão de Eventos a Liquidar SUS (ii)              | <u>310.942,60</u>           | <u>437.255,97</u>           |
| <b>Subtotal</b>                                      | <b><u>310.942,60</u></b>    | <b><u>437.255,97</u></b>    |
| <b>Total</b>   | <b><u>77.978.544,98</u></b> | <b><u>49.833.111,54</u></b> |

- (i) Provisão para garantia de eventos já ocorridos, registrados contabilmente e ainda não pagos, cujo registro contábil é realizado pelo valor integral informado pelo prestador ou beneficiário no momento da apresentação da cobrança à entidade. A Variação observada em comparação ao exercício de 2020 trata-se do reflexo da insuficiência financeira diante dos aumentos de despesas médicas que ocasionam por consequência o aumento do “contas a pagar” de prestadores.
- (ii) A entidade tem registrado nessa conta, eventos referentes a ressarcimentos de despesas médicas ao SUS.
- (iii) Provisão para fazer frente ao pagamento dos eventos que já tenham ocorrido e que não tenham sido avisados, constituída com base em metodologia regulamentar. Incluso nesse montante a nova provisão “PEONA SUS” em atendimento a RN N° 442 de 20 de dezembro de 2018, constituída de forma integral no ano de 2020 e mantida sobre os valores integrais para o ano de 2021.

## NOTA 10. DÉBITOS DE OPERAÇÕES DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE

|   | <b>Exercício</b>           |                          |
|---|----------------------------|--------------------------|
|   | <u>2021</u>                | <u>2020</u>              |
| Débitos de Operações de Assistência a Saúde | <u>4.383.107,26</u>        | <u>262.105,17</u>        |
| <b>Total</b>                                | <b><u>4.383.107,26</u></b> | <b><u>262.105,17</u></b> |

Variação refere se a revisão realizada por equipe técnica nos contratos de mensalidades com características de modalidade divergentes. Essa revisão teve como objetivo reclassificar mensalidades que em seu funcionamento, baseados em seu recebimento e período de cobertura tem característica de recebimento antecipado.

## NOTA 11. TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER

|   | <b>Exercícios</b> |                   |
|---|-------------------|-------------------|
|   | <u>2021</u>       | <u>2020</u>       |
| Contribuições Previdenciárias           | <u>403.783,51</u> | <u>576.698,96</u> |
| FGTS a Recolher                         | <u>128.323,88</u> | <u>194.818,32</u> |
| PIS s/ Fopag e Contribuição Sindical    | <u>18.904,22</u>  | <u>26.982,33</u>  |
| Imposto de Renda Retido na Fonte – Func | <u>251.865,11</u> | <u>211.899,11</u> |
| Imposto de Renda Retido na Fonte – Terc | <u>199.415,77</u> | <u>126.699,29</u> |

|  |                     |                     |
|--|---------------------|---------------------|
| Imposto Sobre Serviços Retido na Fonte             | 181.511,25          | 131.685,20          |
| CSLL Retido (i)                                    | 176.709,06          | 85.183,72           |
| COFINS Retido (i)                                  | 511.288,56          | 237.121,46          |
| PIS Retido (i)                                     | 114.904,86          | 55.413,27           |
| Contribuições Previdenciárias Retidas de Terceiros | 138.021,15          | 59.771,20           |
| <b>TOTAL</b>                                       | <b>2.124.727,37</b> | <b>1.706.272,86</b> |

(i) O aumento de tributos retidos é uma consequência da situação financeira do 4º trimestre de 2021 onde o fluxo de pagamentos de prestadores não tem ocorrido na fluidez de trimestres anteriores, ocasionando assim desvios que são a diferença nos períodos em que a retenção ocorre em datas de pagamento não previstas.

## NOTA 12. DÉBITOS DIVERSOS

|                               | Exercícios          |                     |
|-------------------------------|---------------------|---------------------|
|                               | 2021                | 2020                |
| Salários a Pagar              | 629.593,27          | 595.155,61          |
| Fornecedores                  | 2.587.502,03        | 1.420.782,34        |
| Provisão de Férias e Encargos | 1.508.240,42        | 985.865,89          |
| Outros Débitos                | -                   | 370.245,98          |
| <b>Total</b>                  | <b>4.725.335,72</b> | <b>3.372.049,82</b> |

## NOTA 13. DEPÓSITOS JUDICIAIS E PROVISÕES PARA AÇÕES JUDICIAIS

### 13.1 Depósitos Judiciais

|   | Exercícios          |                     |
|---|---------------------|---------------------|
|   | 2021                | 2020                |
| Depósitos Judiciais Ressarcimento aos SUS | -                   | 110.494,05          |
| Depósito Judicial INSS (i)                | -                   | 4.784.851,13        |
| Depósito Judicial – Cíveis                | 1.050.920,53        | 1.389.921,52        |
| <b>Total</b>                              | <b>1.050.920,53</b> | <b>6.285.266,70</b> |

(i) CEDAE SAÚDE é autora do processo e efetua depósitos judicialmente: Com reconhecimento da inexistência de relação jurídica tributária que obrigue a CEDAE ao recolhimento da contribuição previdenciária prevista no inciso III do art. 22 da Lei nº 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 9.876/99. Não provisionado, pois existe uma jurisprudência pacificada. Em 2021 a decisão do processo foi confirmada em favor da CEDAE SAÚDE do qual reverteu todos dos depósitos referidos ao seu caixa.

### 13.2 Contingências com Risco de Perda Provável

A entidade constitui provisão para contingências com base na opinião de seus assessores jurídicos. Com isso, a entidade provisiona a totalidade dos processos classificados com

risco de perda provável, a qual considera suficiente para cobrir eventuais perdas processuais. Os saldos provisionados estão demonstrados a seguir:

|                       | <b>Exercícios</b>   |                     |
|-----------------------|---------------------|---------------------|
|                       | <b>2021</b>         | <b>2020</b>         |
| Trabalhistas (i)      | 351.375,44          | -                   |
| Cíveis (ii)           | 2.629.650,59        | 2.660.319,89        |
| Multas Adm. ANS (iii) | 394.598,20          | 496.792,13          |
| <b>Total</b>          | <b>3.375.624,23</b> | <b>3.157.112,02</b> |

- (i) Provisões para suportar perdas relativas a processos trabalhistas movidos por ex-empregados próprios e de empresas prestadoras de serviços.
- (ii) Provisões para suportar prováveis perdas em função de processos judiciais de natureza cível movidos contra a CEDAE SAÚDE.
- (iii) Provisões para suportar prováveis perdas em função de processos administrativos de multas do órgão regulador (ANS)

### 13.3 Contingências com Risco de Perda Possível/Remoto

A entidade também possui processos cujas expectativas de perda são classificadas como possíveis, na opinião de seus consultores jurídicos. A entidade não provisiona os valores envolvidos nesses processos, porém os divulga, conforme segue:

|                       | <b>Exercícios</b>     |                       |
|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
|                       | <b>2021</b>           | <b>2020</b>           |
| Trabalhistas (i)      | 519.786,25            | 230.391,14            |
| Cíveis (ii)           | 34.830.688,29         | 8.178.675,37          |
| Multas Adm. ANS (iii) | 523.614,59            | 2.139.629,99          |
| Tributários (iv)      | 138.742.979,25        | 139.016.032,15        |
| <b>Total</b>          | <b>174.617.068,38</b> | <b>149.564.728,65</b> |

- (i) Provisões para suportar prováveis perdas relativas a processos trabalhistas movidos por ex-empregados próprios e de empresas prestadoras de serviços.
- (ii) Provisões para suportar possíveis perdas em função de processos judiciais de natureza cível movidos contra a CAC. A variação em questão notada em 2021 foi a inclusão do processo 0039705.61.2004.8.19.0001 da CEHAB. Trata-se de um tipo de ação rescisória com estimativa de perda remota do qual se encontra na fase de cumprimento de sentença.
- (iii) Provisões para suportar possíveis perdas em função de processos administrativos de multas do órgão regulador (ANS)

(iv) Os autos de infrações tributários questionados na justiça por nossos advogados são assim compostos:

| Descrição                 |                   | Valor                 | Estimativa de Perda |
|---------------------------|-------------------|-----------------------|---------------------|
| 0136050-06.2015.8.19.0001 | *Tributário – ISS | 138.000.000,00        | Remota              |
| 0187867-61.2005.8.91.0001 | *Tributário – ISS |                       |                     |
| 0320138-14.2017.8.19.0001 | Tributário        | 219.364,66            | Possível            |
| 0160768-32.2017.4.02.5101 | Tributário - ANS  | 180.675,36            | Possível            |
| 0531288-95.2004.4.02.5101 | Tributário - ANS  | 61.983,30             | Remota              |
| 0530302-34.2010.4.02.5101 | Tributário - ANS  | 243.186,96            | Possível            |
| 0500957-86.2011.4.02.5101 | Tributário - ANS  | 37.768,97             | Possível            |
| <b>Total</b>              |                   | <b>138.742.979,25</b> |                     |

\*Em 2007, por meio do PROC 0269394-64.2007.8.19.0001 (ação declaratória), a CAC sustentou a tese, anteriormente suscitada na defesa processo administrativo nº 04/351.302/2002, de imunidade constitucional; tese acolhida pelo Juízo, com decisão transitada em julgado com efeitos de pretende sejam irradiados às execuções em curso.

A CAC já requereu a extinção das execuções fiscais, com base na sentença transitado em julgado da ação declaratória, entretanto, a Procuradoria do Município oferece resistência com propositura de ação rescisória para desconstituição da coisa julgada proveniente da ação declaratória e, concomitantemente, oferece apelação a decisão que julgou procedente os embargos à oposição opostos (Proc. Nº 0181896-75.2017.8.19.0001), que, com arrimo na decisão proferida na ação declaratória, extinguiu a execução proc, 0187867-61.2005.8.19.0001.

O Êxito apresenta-se PROVÁVEL em favor da CAC, com risco REMOTO de perda do qual se manteve em 2021.

#### NOTA 14. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Representa os resultados acumulados (Superávit/Déficit) apurados nos exercícios sociais, desde o início das operações da entidade. Em 31 de dezembro de 2021 o patrimônio líquido da Cedae Saúde é de R\$ **93.375.052,54**. Em 31 de dezembro de 2020 era de R\$ **76.590.590,55**.

Em dezembro de 2021 foi realizado um aporte pela patrocinadora de 76.400.000,00 (Setenta e seis milhões e quatrocentos mil reais.) para fins patrimoniais por conta de sucessivos resultados trimestrais negativos que corroeram o patrimônio e afetaram a suficiência da Margem de Solvência. A solicitação feita para a Patrocinadora à época, adotou a premissa de apuração estimada do quarto trimestre de 2021 na tendência dos trimestres anteriores, sendo assim uma apuração conservadora.

A apuração da base de cálculo, discutida em REDIR da CEDAE SAÚDE em 23 de dezembro de 2021 apresentou o estimado valor da ordem de 80 milhões de reais e após revisão foi apresentada a Patrocinadora no montante de 76.400.000,00 com a seguinte base de cálculo:

| ESTIMATIVA DA INSUFICIÊNCIA DE MARGEM DE SOLVÊNCIA    | VALOR<br>(Em Milhões de Reais) |
|---|--------------------------------|
| Patrimônio Social Estimado 4º trim/2021               | 15,5                           |
| Margem Solvência Proporcional - 4º trim/2021          | 60,9                           |
| <b>Insuficiência patrimonial total - 4º trim/2021</b> | <b> 76,4 </b>                  |

Em 30 de dezembro de 2021, a Patrocinadora CEDAE, realizou o aporte à CEDAE SAÚDE através de depósito bancário, executando a CI 037/2021 da DFI Processo “E17/1004572013 dezembro/21” que trata do Aporte Patrimonial, regularizando assim o Patrimônio Social diante da necessidade de Suficiência ante aos critérios normativos de Margem de Solvência.

#### NOTA 14.1 Capital Regulatório

O capital regulatório é o limite mínimo do patrimônio líquido ajustado que a operadora deve reservar para mitigar a possibilidade de sua insolvência. A partir da publicação da RN nº 451 em 06 de março de 2020, a operadora pode optar pelo novo modelo de capital regulatório, que é calculado a partir do seu próprio risco, ou permanecer no atual modelo de margem de solvência, que leva em consideração apenas seu volume de contraprestações e eventos.

A Empresa optou por manter o modelo atual de margem de solvência.

#### LIMITES OPERACIONAIS E RECURSOS MÍNIMOS PARA OPERAR

|                                   |                      |
|-----------------------------------|----------------------|
| MS - Margem de Solvência Exigida  | 69.106.527,64        |
| PLA - Patrimônio Líquido Ajustado | <u>93.326.223,74</u> |
| <b>(+) SUFICIÊNCIA</b>            | <b>24.219.696,10</b> |

#### NOTA 15. EVENTOS INDENIZAVEIS LÍQUIDOS

|  | Exercício                      |                                |
|--|--------------------------------|--------------------------------|
|  | 2021                           | 2020                           |
| <b>EVENTOS INDENIZAVES LIQUIDOS</b>                      | <b><u>(249.487.435,02)</u></b> | <b><u>(202.131.016,59)</u></b> |
| EVENTOS CONHECIDOS                                       | (246.119.161,71)               | (201.840.133,72)               |
| <b>PLANOS COLETIVOS POR ADESÃO ANTES DA LEI (PLANAF)</b> | <b><u>(19.608.016,64)</u></b>  | <b><u>(21.851.967,38)</u></b>  |
| DESPESAS COM EVENTOS                                     | (21.671.370,93)                | (23.263.393,76)                |
| RECUPERAÇÃO POR GLOSAS                                   | 29.159,29                      | 73.273,59                      |
| RECUPERAÇÃO POR CO-PARTICIPAÇÃO                          | 2.034.195,00                   | 1.338.152,79                   |

|   |                         |                         |
|---|-------------------------|-------------------------|
| <b>PLANOS COLETIVOS EMPRESARIAIS POR ADESÃO ANTES DA LEI (ASSISTENCIAL)</b> | <b>(226.511.145,07)</b> | <b>(178.063.202,31)</b> |
| DESPESAS COM EVENTOS (i)  | (243.003.580,98)        | (190.932.777,62)        |
| RECUPERAÇÃO POR GLOSAS  | 16.264.005,69           | 12.514.762,58           |
| RECUPERAÇÃO POR CO-PARTICIPAÇÃO   | 228.430,22              | 354.812,73              |
| OUTRAS RECUPERAÇÕES   |                         |                         |
| <b>SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS</b>   | <b>(3.368.273,31)</b>   | <b>(1.924.964,03)</b>   |
| <b>VARIAÇÃO DA PROVISÃO DE EVENTOS (PEONA)</b>                              | <b>5.166.464,88</b>     | <b>(290.882,87)</b>     |

- (i) Aumento de despesas médicas em comparação ao exercício anterior proveniente de efeito da pandemia, onde exames, consultas e procedimentos em geral não realizados em 2020, foram executados numa proporção maior no ano seguinte (2021)

### Segregação da Cobertura Assistencial (Exceto SUS)

A distribuição dos saldos do quadro auxiliar de EVENTOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR do Documento de Informações Periódicas – DIOPS do 4º. Trimestre de 2021 está em conformidade com o Ofício Circular n. 01, de 01/11/2013, apresenta a seguinte composição:

| EVENTOS MÉDICO HOSPITALARES                              |                     |                     |                   |                     |                     |                     |                      |
|--|---------------------|---------------------|-------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| COBERTURA ASSIST. C/PREÇO PRÉ ESTABELECIDO               |                     |                     |                   |                     |                     |                     |                      |
| PLANOS COLETIVOS POR ADESÃO (PLANAF/CEDAE SAÚDE FAMÍLIA) |                     |                     |                   |                     |                     |                     |                      |
|  | Consultas Médicas   | Exames              | Terapias          | Internações         | Outros Atendimentos | Demais Despesas     | TOTAL                |
| Rede Contratada  | 1.145.608,41        | 3.100.288,63        | 402.412,64        | 3.112.717,66        | 2.912.323,15        | 8.121.504,98        | <b>18.794.855,47</b> |
| Reembolso  | 7.818,00            | 50.807,42           | 19.129,69         | 560.334,98          | 144.829,43          | 30.241,65           | <b>813.161,17</b>    |
| <b>TOTAL</b>   | <b>1.153.426,41</b> | <b>3.151.096,05</b> | <b>421.542,33</b> | <b>3.673.052,64</b> | <b>3.057.152,58</b> | <b>8.151.746,63</b> | <b>19.608.016,64</b> |

| EVENTOS MÉDICO HOSPITALARES                            |                     |                      |                     |                       |                     |                      |                       |
|--|---------------------|----------------------|---------------------|-----------------------|---------------------|----------------------|-----------------------|
| COBERTURA ASSIST. C/PREÇO PRÉ ESTABELECIDO             |                     |                      |                     |                       |                     |                      |                       |
| PLANOS COLETIVOS POR ADESÃO (ASSISTENCIAL/CEDAE SAÚDE) |                     |                      |                     |                       |                     |                      |                       |
|  | Consultas Médicas   | Exames               | Terapias            | Internações           | Outros Atendimentos | Demais Despesas      | TOTAL                 |
| Rede Contratada  | 7.317.135,12        | 22.704.589,07        | 3.195.381,60        | 139.736.718,92        | 7.419.892,31        | 37.874.965,88        | <b>218.248.682,90</b> |
| Reembolso  | 44.318,14           | 604.175,07           | 191.386,83          | 4.286.232,07          | 55.027,80           | 3.080.946,76         | <b>8.262.086,67</b>   |
| Intercambio Eventual                                   | 375,00              |                      |                     |                       |                     |                      | <b>375,00</b>         |
| <b>TOTAL</b>   | <b>7.361.828,76</b> | <b>23.308.764,14</b> | <b>3.386.768,43</b> | <b>144.022.950,99</b> | <b>7.474.920,11</b> | <b>40.955.912,64</b> | <b>226.511.145,07</b> |

|                    |                     |                      |                     |                       |                      |                      |                       |
|--------------------|---------------------|----------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>TOTAL GERAL</b> | <b>8.515.255,17</b> | <b>26.459.860,19</b> | <b>3.808.310,76</b> | <b>147.696.003,63</b> | <b>10.532.072,69</b> | <b>49.107.659,27</b> | <b>246.119.161,71</b> |
|--------------------|---------------------|----------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|

### NOTA 16. OUTRAS DESPESAS DE OPERAÇÕES DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

As Outras Despesas de Operações de Assistência à Saúde, estão assim detalhadas:

|  | <b>Exercício</b>       |                        |
|--|------------------------|------------------------|
|  | <b>2021</b>            | <b>2020</b>            |
| Campanha de Vacina                               | -                      | (216.980,40)           |
| Prestação de Serviços Médicos e Hospitalares (i) | (17.891.188,38)        | (27.493.725,16)        |
| Despesas com Remoções                            | (1.800.000,00)         | (2.753.268,13)         |
| Outras Despesas                                  | (266.876,92)           | (313.885,79)           |
| Despesa com Contingências                        | (1.888.861,28)         | -                      |
| <b>Total</b>                                     | <b>(21.846.926,58)</b> | <b>(30.777.859,48)</b> |

- (i) Montante registrado referente a um conjunto de eventos ocorridos como: Manutenção de Telesaúde, Monitoramento pelo CCS, Serviços especializados para atendimento covid, entre outras. A redução da despesa em questão é efeito da passagem do período mais agudo da pandemia, onde despesas médicas preventivas foram descontinuadas com o controle pandêmico e disseminação de vacina.

#### NOTA 17. DESPESAS ADMINISTRATIVAS

|   | <b>Exercício</b>       |                        |
|---|------------------------|------------------------|
|   | <b>2021</b>            | <b>2020</b>            |
| Pessoal Próprio                           | (21.017.036,42)        | (19.262.602,63)        |
| Serviços de Terceiros                     | (33.766.937,76)        | (24.440.179,70)        |
| Localização e Funcionamento               | (4.568.841,08)         | (4.413.080,98)         |
| Depreciação e Amortização                 | (194.935,82)           | (214.252,91)           |
| Publicidade e Propaganda                  | (1.062.617,00)         | (935.734,24)           |
| Tributos                                  | (466.016,77)           | (381.530,07)           |
| Provisão p/ Contingências Administrativas | -                      | (13.041,90)            |
| Custas Judiciais                          | (23.719,67)            | (58.361,94)            |
| Outras                                    | (618.018,35)           | (124.144,29)           |
| <b>Total</b>                              | <b>(61.718.122,87)</b> | <b>(49.842.928,66)</b> |

Houve em 2021 variação em serviços de terceiros devido a reajustes em contratos de prestadores de serviço juntamente com aumento de demanda em 2021 devido a aceleração do processo de integração de sistema gestor.

#### NOTA 18. INSTRUMENTOS FINANCEIROS E GERENCIAMENTOS DE RISCOS

##### *a) Instrumentos financeiros*

Em 31 de dezembro de 2021 os instrumentos financeiros inerentes às operações basicamente estão representados por disponibilidades, contas a receber e a pagar. A Entidade mantém suas políticas e estratégias operacionais visando à liquidez,

rentabilidade e segurança desses saldos e efetua o monitoramento dos preços dos serviços contratados com os vigentes no mercado de saúde suplementar.

**b) Gerenciamento de Risco**

A Entidade está exposta a diversos riscos inerentes à natureza de suas operações. Dentre os principais fatores de risco de mercado que podem afetar o negócio da Entidade, destacam-se:

**I. Risco de Crédito:** O risco de crédito associado à possibilidade do não recebimento de valores faturados aos seus beneficiários é atenuado pela possibilidade legal de interrupção do atendimento aos beneficiários de planos de saúde após determinado período de inadimplência, podendo até cancelar o contrato pelo não recebimento das contraprestações.

A Entidade também está sujeita ao risco de crédito associado às suas aplicações financeiras. Esse risco é atenuado pela concentração de suas operações em instituições financeiras consideradas de primeira linha pelo mercado com a alocação dos recursos em aplicações com perfil conservador, em sua maioria, e uma parte menor em perfil moderado e arrojado.

**II. Risco de Subscrição:** A Entidade também está sujeita ao risco de subscrição existentes, ainda que possa ser considerado remoto, ao manter a metodologia de provisões técnicas PEONA e PEONA SUS com base na metodologia da ANS. No que tange aos valores praticados em seus produtos, esses são levados ao conhecimento dos atuários para análises pro ativas em busca da manutenção do equilíbrio financeiro da carteira em prol da Entidade.

**III. Risco de Mercado:** A Entidade também está sujeita ao risco de mercado através do crédito associado às suas aplicações financeiras. Esse risco é atenuado pela concentração de suas operações em instituições financeiras consideradas de primeira linha pelo mercado e com a alocação dos recursos em aplicações com perfil conservador, em sua maioria, quase na sua totalidade. No que diz respeito aos valores em ativos imobilizados referente aos imóveis, historicamente em nossa cidade os valores de imóveis mantem sempre a sua tendência a se elevar, ainda mais por se tratar de imóveis bem localizados.

**IV. Risco Legal:** A Entidade busca sempre em seu rol de prestadores de serviços aos beneficiários, contratar após minuciosa análise dos documentos desses prestadores e também realizar a visita física ao local onde será atendido os beneficiários, com o intuito de verificar a qualidade do atendimento a ser destinado ao beneficiário. E ainda, todos os prestadores são, sem exceção contratados com contrato estabelecendo o embasamento e respaldo jurídico tanto para a Operadora quanto ao seu beneficiário. Dessa maneira a Operadora não fica vulnerável a qualquer tipo de litígio.

**V. Risco Operacional:** A Entidade tem o hábito de rotacionar seus colaboradores em outros setores, para que alguns conheçam a rotina e o trabalho do outro, evitando a concentração de informações em apenas um colaborador. Busca

critériosamente a entrega de todas suas obrigações acessórias antes do prazo estabelecido pelo o órgão que a regulamenta. Ainda, a Entidade possui um risco baixo em liquidar seus compromissos com a rede contratada de assistência. Entendemos que mitigamos de sobremaneira os riscos em comento com a estratégia de negócio estabelecida pela direção da empresa. Conseguiremos, mantida a estratégia do negócio, sobreviver aos interferis que estamos expostos.

## **NOTA 19. EFEITOS DA COVID-19**

O ano de 2020 foi um dos mais complexos e desafiadores devido ao surgimento e disseminação do novo Coronavírus e dos impactos sanitários, econômicos e sociais provocados pela pandemia. A vida da população foi transformada com a adoção de rígidas ações governamentais em praticamente todos os países, como fechamento do comércio e escolas, isolamento social, quarentena e medidas necessárias para evitar aglomerações, conter o avanço da doença e evitar a sobrecarga dos sistemas de saúde.

Um dos efeitos sentidos em 2020 foi a queda de atividades hospitalares e ambulatoriais que na prática tiveram efeito negativo financeiro no ano de 2021, já que todos os atendimentos, consultas, cirurgias eletivas e outras atividades de assistência a saúde, foram adiadas para um segundo momento, ou seja, no ano de 2021.

Tal situação desencadeou o aumento de despesas assistenciais que comprometeram o patrimônio da CEDAE SAÚDE através dos resultados negativos.

Com isso, a CEDAE SAÚDE foi obrigada a solicitar um aporte patrimonial extraordinário a fim de equilibrar seu patrimônio diante da insuficiência patrimonial prevista dos sucessivos resultados trimestrais negativos.

A Patrocinadora atendeu a solicitação e realizou o aporte em 28 de dezembro de 2021 no valor de 76.400.000,00 equilibrando assim a situação patrimonial.

### **Cenário Atual e Futuro**

O cenário da saúde suplementar pós pandemia tem se mostrado sem previsibilidade. Ainda existem muitas incertezas quanto a volta à normalidade. Contudo as estratégias que norteiam a entidade quanto a manutenção da assistência e cuidado com qualidade aos beneficiários, se mantem firmes e resilientes.

Seguimos nos adaptando as tendencias mercadológicas que visam perenidade e equilíbrio financeiro a entidade.

Considerando as mudanças que já estão ocorrendo na patrocinadora através do processo concluído de privatização, a CEDAE SAÚDE acredita na adaptação de seu modelo de negócio através de melhorias em processos, redução de custos e alinhamento estratégico.

A continuidade da entidade é uma questão de equilíbrio e gestão de riscos planejado dos quais o futuro desafiador é motivador de mudanças e necessárias.

## NOTA 20. SEGUROS

A entidade adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos. A administração, com base na relevância substancial de montantes específicos possui apólices contratadas com terceiros com as seguintes vigências:

| Item                    | Tipo de Cobertura                                     | Vigência                   |
|-------------------------|---|----------------------------|
| Salas (andares)<br>SEDE | Incêndio, Raio,<br>Explosão, Danos<br>Elétricos, etc. | 09/07/2021 a<br>09/07/2022 |
| Veículos                | Colisão, Danos da<br>Natureza e Terceiros             | 28/05/2021 a<br>28/05/2022 |

## NOTA 21. TESTE DE ADEQUAÇÃO DO PASSIVO - TAP

A Empresa não realizou o teste de adequação do passivo - TAP, conforme exigido pela RN nº 435/2018 da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, pois não é enquadrada como operadora de grande porte.

## NOTA 22. PROVISÃO PARA INSUFICIÊNCIA DE PRÊMIOS/CONTRAPRESTAÇÕES - PIC

A Empresa efetuou cálculo da provisão para insuficiência de Prêmios/Contraprestações - PIC, conforme exigido pela RN nº 442/2018, alterado pela RN 476/2021 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, não sendo apurados valores a contabilizar em 31/dez./2021.

## NOTA 23. EVENTOS SUBSEQUENTES - NOVAS NORMAS DO MERCADO

Com a publicação da RN ANS nº 472, passando a valer a partir do exercício de 2022, as atualizações que poderiam vir a afetar as demonstrações quando comparada com as informações divulgadas para o exercício atual, dentre as quais se destacam a inclusão/aceitação por parte da ANS do CPC 06 (R2) - Arrendamentos. Podemos destacar que:

A Entidade não possui nenhum arrendamento mercantil e financiamento a curto ou a longo prazo a ser liquidado. Ainda, não possui nenhum contrato de aluguel com valores significativos a liquidar ou a receber que poderão causar algum tipo de efeito futuro nas demonstrações contábeis.

## NOTA 24. PRÁTICAS MÍNIMAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Em atendimento ao disposto na RN nº 443 de 25 de janeiro de 2019, a Empresa está iniciando a adoção de práticas mínimas de governança, com ênfase em controles internos e gestão de riscos. Os procedimentos adotados serão revisados e atualizados de acordo com a complexidade das suas atividades, respeitadas as características e estruturas estabelecidas no estatuto social e normas internas da Empresa.

## **NOTA 25. PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA 2021 – CEDAE**

Em 03 de setembro de 2021 a patrocinadora CEDAE, lançou através da Ordem de Serviço NR/ADM nº 16.070-00 um programa de demissão voluntária que estabeleceu critérios de adesão aos empregados da Companhia Estadual de Águas e Esgotos- CEDAE. Dentre um dos fatores relevantes no programa, está a Indenização Patronal que cobrira por 12 meses o empregado que aderir ao programa.

Como não houve elaboração de estudos de adesão ao PDV, principalmente com relação a tendências de desligamentos dentro de suas faixas etárias, cargos e salários e gêneros, não foi possível mensurar os reais impactos. Foi observado que durante o período de adesão ao PDV, compreendido entre 10/09/2021 e 09/10/2021, a quantidade de desligamentos no plano, motivados pelo programa, não apresentaram quantidades significativas devido à baixa adesão. Contudo, com a indenização Patronal de 12 meses, esse período será objeto de medição nas tendências de variação de recebimentos.

## **NOTA 26. CONCILIAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA**

Conforme determinação da Agência Nacional de Saúde Suplementar, as operadoras de plano de saúde devem apresentar a Demonstração do Fluxo de Caixa pelo método direto.

A legislação vigente determina à entidade que apresentar a Demonstração do Fluxo de Caixa pelo método direto destaque a conciliação do lucro líquido na demonstração do fluxo de caixa gerado pelas atividades operacionais.

| <b>ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>   | <b><u>2021</u></b>            |
|--|-------------------------------|
| <b>Resultado do Período</b>  | <b><u>(59.615.538,01)</u></b> |
| <b>Ajustes para conciliação do resultado do período com a geração/utilização de caixa das atividades operacionais:</b> | <b><u>5.916.510,02</u></b>    |
| Provisões Técnicas Op. de Assistência à Saúde  | (3.557.831,07)                |
| Depreciações/Amortizações  | 194.935,82                    |
| Ganho / Perda na Alienação de Bens /Invest.  | 5.859,74                      |
| Provisão (Reversão) Contingências  | 218.512,21                    |
| Provisões / Reversão para Perdas sobre Créditos  | 9.055.033,32                  |
| <b>Resultado do Período Ajustado</b>   | <b><u>(53.699.027,99)</u></b> |



|  |                               |
|--|-------------------------------|
| <b>(Aumento) Diminuição em Ativos Operacionais</b>   | <b><u>(83.658.181,81)</u></b> |
| <b>Aumento (Diminuição) em Passivos Operacionais</b> | <b><u>37.546.319,39</u></b>   |
| <b>CAIXA LÍQUIDO ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>         | <b><u>(99.810.890,41)</u></b> |

***Sandoval Gomes de Sena Neto***  
*Diretor Presidente*

***Erick Ferreira Chatel de Aguiar***  
*Contador / CRC-RJ 119629/O-0*

**ANS - nº 321869**

Avenida Presidente Vargas, 463 – 12º andar - Centro -Rio de Janeiro – RJ  
Brasil | CEP 20071-908 | Tel.: 21 2126-7150